



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

ATO DECISÓRIO Nº 13/2022

Recurso contra decisão da Conselho de Campus de Ji-Paraná a respeito do credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática.

A Câmara de Legislação e Normas (CLN), do Conselho Superior de Administração (CONSAD) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002016/2022-59;
- Recurso contido no Requerimento PPGEM-JP 0999055;
- Parecer 17/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da Conselheira Gilmara Yoshihara Franco (1078058);
- Deliberação na 90ª sessão da CLN, em 15/09/2022 (1105910);
- Homologação pela Presidência do CONSAD (1105933).

DECIDE:

Art. 1º Negar provimento ao recurso impetrado pela docente Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos (documento 0999055) contra decisão do Conselho de Campus de Ji-Paraná, a respeito de credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PPGEM-JP).

Art. 2º Aprovar parecer 17/2022/CAMLN/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR que é favorável à manutenção das regras estabelecidas no edital 04/2021/PPGEM/UNIR, e que teve como resultado final o credenciamento das docentes Carma Maria Martini e Josélia Gomes Neves.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro Cleberson Eller Loose

Presidente da CLN



Documento assinado eletronicamente por **CLEBERSON ELLER LOOSE, Presidente**, em 26/09/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110428** e o código CRC **8C96E466**.

